



HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA MICROGRÁFICA DE MOHS E ONCOLOGIA CUTÂNEA – 2026

A Diretoria do Hospital Santa Casa de Curitiba torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à seleção de médicos dermatologistas para o **Programa de Especialização em Cirurgia Micrográfica de Mohs e Oncologia Cutânea** do Serviço de Dermatologia da Instituição, no período de **24 de março de 2026 a 03 de abril de 2026**.

O Serviço de Dermatologia do Hospital Santa Casa de Curitiba é credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão se inscrever médicos que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

I – Ter concluído residência médica em Dermatologia credenciada ou especialização em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD);

1.2 O médico estrangeiro, bem como o médico brasileiro com diploma obtido em instituição estrangeira, somente poderá se candidatar mediante diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente e das normas do Conselho Federal de Medicina, incluindo a Resolução CFM nº 1.832/2008.

1.3 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula no Programa, a qual estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital, especialmente à apresentação do registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), no prazo estabelecido, bem como dos demais documentos exigidos para matrícula.

2. DO PROGRAMA E DAS VAGAS

2.1 Descrição do Programa

Programa de formação com duração de 12 (doze) meses em Cirurgia Micrográfica de Mohs e Oncologia Cutânea, incluindo treinamento em dermatopatologia com foco em neoplasias cutâneas, bem como em técnicas reparadoras em cirurgia dermatológica.

2.2 Objetivo

Formar cirurgiões dermatológicos capacitados para o manejo e tratamento de tumores cutâneos malignos, aptos à realização de cirurgia micrográfica de Mohs, em conformidade com as normas do Departamento de Cirurgia Micrográfica da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD).



2.3 Informações Gerais do Programa

- Duração: 12 (doze) meses
- Número de vagas: 01 (uma)
- Pré-requisito: Residência médica em Dermatologia ou especialização em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD)
- Investimento: 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- Carga horária: Regime integral, de segunda a sexta-feira, com atividades eventuais aos sábados

2.4 Atividades Desenvolvidas

- Cirurgia Micrográfica de Mohs
- Cirurgia dermatológica convencional
- Ambulatório de oncologia cutânea
- Estudo de lâminas (dermatopatologia)
- Reuniões clínicas
- Aulas expositivas
- Participação em atividades de pesquisa e produção científica

2.5 Referências Bibliográficas sugeridas

- Guidelines do NCCN (National Comprehensive Cancer Network) para carcinoma basocelular, carcinoma espinocelular e melanoma
- Conteúdo de cirurgia dermatológica do livro: Bolognia JL, Schaffer JV, Cerroni L. Dermatology, International Edition, 5th Edition. Philadelphia, PA: Elsevier Saunders; 2025.
- Rezze GG, Paschoal FM, Hirata SH. Atlas de Dermatoscopia Aplicada. 2ª. edição. Belo Horizonte: Ed. Lemar; 2014.
- Gross K, Steinman HK. Mohs Surgery and Histopathology: Beyond the Fundamentals. Cambridge University Press. Cambridge; 2009.
- Sanchez FH, Marques HS. Cirurgia Micrográfica De Mohs. Di Livros, 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTAqWOFD56yTAf6F_q5iKNsg8Xii7SRN9YSUjEtvfzLVHtA/viewform?usp=sharing&ouid=110256279601158459890, do dia 24 de março de 2026 às 16h do dia 03 de abril de 2026.

3.2 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no mesmo dia da inscrição, por meio de transferência ou depósito bancário, bem como anexar o respectivo comprovante ao formulário eletrônico.

3.3 A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e o envio completo da documentação exigida.

3.4 Documentos obrigatórios para inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (formulário eletrônico);
- Certificado de conclusão da Residência Médica ou Especialização em Dermatologia, realizada



em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD);

- Declaração do chefe do serviço credenciado pela SBD onde atua como preceptor de cirurgia (quando aplicável);
- *Curriculum Vitae* (CV), acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (arquivo único em formato PDF);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 Dados para pagamento da taxa de inscrição

- Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
- CNPJ: 76.613.835/0001-89
- Banco: Santander (033)
- Agência: 3722
- Conta Corrente: 13006211-2
- Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

3.6 Disposições sobre a taxa de inscrição

3.6.1 A ausência de pagamento da taxa de inscrição implicará na não efetivação da inscrição do candidato.

3.6.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos realizados fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6.3 Não haverá reativação de inscrição cancelada, independentemente de ter havido pagamento da taxa.

3.6.4 Em caso de desistência do candidato após o pagamento da taxa de inscrição, não haverá devolução dos valores pagos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será composto por três etapas: Prova Teórica, Entrevista e Análise Curricular.

4.2 Data, horário e local

- Data: 06/04/2026;
- Horário: às 16:00 horas;
- Local: Espaço acadêmico 02 (CEPI) – Hospital Santa Casa de Curitiba, situado à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 3.200, Centro, Curitiba/PR;

4.2.1 O candidato deverá identificar-se na guarita e solicitar orientação para acesso ao CEPI.

4.3 Etapas do Processo Seletivo

4.3.1 Prova Teórica (peso 5,0)

A Prova Teórica será composta por 25 (vinte e cinco) questões, abrangendo os seguintes temas: oncologia cutânea, dermatopatologia e cirurgia dermatológica.

4.3.2 Entrevista (peso 2,5)

4.3.3 Análise Curricular (peso 2,5)

A pontuação da Análise Curricular será atribuída conforme os critérios abaixo:



I – Atuação profissional em localidade com acesso limitado à cirurgia micrográfica (máximo de 20 pontos):

- Atuação em município sem oferta do procedimento: 5 pontos;
- Atuação em estado sem oferta do procedimento: 15 pontos.

Comprovação: dados disponíveis no CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>) e informações do Departamento de Cirurgia Micrográfica da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD).

II – Atuação como preceptor em serviço credenciado pela SBD (máximo de 10 pontos):

- Preceptoria geral: 5 pontos;
- Preceptoria em cirurgia dermatológica: 10 pontos.

Comprovação: declaração do chefe do serviço.

III – Produção científica (máximo de 20 pontos):

Avaliada conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

4.4 A nota final será composta pela soma das pontuações obtidas em cada etapa, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.

5. DAS NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Teórica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para seu início.

5.2 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo implicará sua eliminação, não sendo admitidas justificativas ou a realização de segunda chamada.

5.3 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação oficial original, em bom estado de conservação e com foto, sendo aceitos:

I – Registro Geral (RG);

II – Documento de identidade expedido pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

III – Documento de identidade expedido pelo Ministério das Relações Exteriores;

IV – Carteira de identidade para estrangeiros emitida no Brasil;

V – Documento de identidade expedido por órgãos ou conselhos de classe;

VI – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VIII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

5.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não previstos no item anterior.

5.5 Para a realização da prova, será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escuro.

5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, relógios, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como gorro, boné, chapéu ou similares.

5.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de materiais de consulta, tais como livros, anotações, apostilas ou similares, bem como qualquer forma de comunicação entre



os candidatos.

5.8 O candidato que necessitar ausentar-se da sala durante a realização da prova somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal, não havendo prorrogação do tempo previsto para sua realização.

5.9 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do Processo Seletivo.

5.10 A critério da Comissão Organizadora, poderão ser adotadas medidas adicionais de segurança durante a aplicação da prova.

6. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação das etapas do Processo Seletivo será atribuída conforme segue:

- Prova Teórica (PT): até 5,0 (cinco) pontos;
- Entrevista (E): até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- Análise Curricular (AC): até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

6.2 A Nota Final (NF) será obtida pela soma das pontuações das etapas, conforme a fórmula:

NF = PT + E + AC, totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos.

6.3 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da Nota Final.

6.4 Critérios de desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Prova Teórica;
- b) maior pontuação na Entrevista;
- c) candidato com maior idade.

6.5 Persistindo o empate, inclusive no critério de idade, será considerado o horário de nascimento do candidato.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS

7.1 O gabarito da Prova Teórica será divulgado no site (www.santacasacuritiba.com.br), no dia 07 de abril de 2026.

7.2 As notas da Análise Curricular e da Entrevista serão divulgadas no site (www.santacasacuritiba.com.br), no dia 10 de abril de 2026.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação dos resultados, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recursos.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br, com o assunto: "Recurso – Edital nº 08/2026".

8.3 Os recursos serão analisados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu



recebimento.

8.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 Situações excepcionais e casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que decidirá de forma fundamentada, em conformidade com as normas deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista dos candidatos classificados, bem como dos candidatos suplentes, será divulgada no site oficial do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br), a partir do dia 14/04/2026, podendo, ainda, ser encaminhada por e-mail aos candidatos, em caráter meramente informativo.

10. DA MATRÍCULA

10.1 O candidato convocado para preenchimento da vaga deverá efetuar sua matrícula mediante o preenchimento de contrato e formulários próprios, até às 17h do dia 17 de abril de 2026, disponibilizados por meio eletrônico.

10.2 O link para acesso ao formulário de matrícula será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento do e-mail e o acompanhamento da caixa de entrada, inclusive da pasta de spam.

10.3 O acesso ao formulário de matrícula é restrito aos candidatos convocados. Eventuais formulários preenchidos por candidatos não convocados ou fora do prazo estabelecido serão automaticamente desconsiderados.

10.4 O candidato que não concluir integralmente o procedimento de matrícula dentro do prazo estipulado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, sendo facultado à instituição convocar o próximo candidato classificado, obedecida a ordem de classificação.

10.5 O candidato que optar por desistir da vaga deverá formalizar sua decisão por meio de comunicação escrita encaminhada ao CEPI, através do endereço eletrônico oficial informado neste Edital (coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br).

10.6 Os documentos necessários para matrícula, bem como o contrato e demais formulários, deverão ser assinados digitalmente por meio da plataforma gov.br.

10.7 Documentos obrigatórios para matrícula

O candidato deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (originais digitalizados):

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;
- b) Documento de identidade oficial;
- c) Comprovante de situação regular do CPF regularizado (site da Receita Federal);
- d) Diploma de conclusão do curso de Medicina;
- e) Certificado de conclusão da Residência Médica ou Especialização em Dermatologia, realizada em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD);
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) ou comprovante de inscrição;
- g) Comprovante de quitação com o CRM (ano vigente);
- h) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);



- i) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);
- j) Documento de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
- k) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.8 No caso de candidato estrangeiro, será exigida, adicionalmente, a apresentação de visto de permanência no Brasil que autorize o exercício das atividades médicas, bem como diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado no Brasil, nos termos da legislação vigente.

10.9 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail e contatos disponibilizados em ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação, implicará em automática recusa e perda da vaga.

10.10 Em caso de desistência ou não efetivação da matrícula, não haverá devolução dos valores pagos a título de inscrição.

10.11 A matrícula está condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

11. DO INÍCIO DO CURSO

11.1 O Programa terá início no dia 04 de maio de 2026.

11.2 O candidato deverá estar devidamente matriculado para início das atividades na data prevista.

12. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 O Hospital Santa Casa de Curitiba assegura às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as exigências do Programa e a compatibilidade da deficiência com as atividades práticas inerentes à especialidade.

12.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela definida nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas vigentes.

12.3 O candidato que necessitar de condição especial para participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo deverá requerê-la no ato da inscrição, mediante envio de laudo médico para o e-mail coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.4 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades desenvolvidas no Programa será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podendo, caso constatada incompatibilidade com as atividades práticas essenciais da especialidade, implicar no indeferimento da matrícula, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.5 A não solicitação de condição especial dentro do prazo estabelecido implicará na participação do candidato nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos.



13. DO REGIMENTO DO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO

13.1 O Manual do Especializando em Cirurgia Micrográfica de Mohs e Oncologia Cutânea encontra-se à disposição do candidato no Centro de Ensino e Pesquisa do Hospital Santa Casa de Curitiba.

13.2 Ao término do Programa, o especializando deverá elaborar relatório contendo a relação das cirurgias em que participou, para fins de encaminhamento à Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), conforme normas da entidade, visando à certificação como cirurgião micrográfico de Mohs.

13.3 A Instituição não oferece auxílio moradia ou alojamento.

13.4 Ao efetuar a matrícula, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas deste Edital e do Regulamento Interno da Instituição, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

13.5 O descumprimento das normas institucionais poderá implicar desligamento do Programa, conforme regulamento interno.

Dra. Adriane Reichert Faria
Chefe do Serviço de Dermatologia

Mirella Massolo
Diretora Técnica

Curitiba, 24 de março de 2026.